



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## LEI Nº 2.915, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações nas Leis nº 2.894/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e nº 2.911/2018, que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O *caput* do artigo 15 da Lei nº 2.894, de 09 de novembro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15.** Será incluída no projeto da Lei Orçamentária a previsão de recursos decorrentes de operações de crédito e de convênios com outras esferas de Governo.” (NR)

**Art. 2º** Revogam-se:

I - Os incisos I, II e III do art. 15, o art. 24 e parágrafo único, art. 25 e os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2.894, de 09 de novembro de 2018 (LDO).

II - O art. 4º, incisos I a V e parágrafo único e art. 5º da Lei nº 2.911, de 11 de dezembro de 2018 (LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de fevereiro de 2019.

  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração